



PROCESSO Nº 119/16

PROTOCOLO Nº 13.800.505-4

PARECER CEE/CEMEP Nº 206/16

APROVADO EM 12/04/16

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO DOM BOSCO – EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: CORNÉLIO PROCÓPIO

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

RELATORA: CLEMENCIA MARIA FERREIRA RIBAS

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 2040/15 – Sued/Seed, de 17/12/15, encaminha a este Conselho expediente protocolado no NRE de Cornélio Procópio, em 07/10/15, de interesse do Colégio Dom Bosco – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, município de Cornélio Procópio, que solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Dom Bosco – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, localizado na Rua Jorge Millhen Haddad, nº 726, Centro, do município de Cornélio Procópio, é mantido pela Midiabrazil Centro Educacional Ltda. - ME. Foi credenciado para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 3880/15, de 02/12/15, pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir da data da publicação em DOE, de 16/12/15 até 16/12/25 (fl. 227).

O Ensino Médio foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 527/02, de 22/02/02, e o reconhecimento foi concedido pela Resolução Secretarial nº 3100/04, de 17/09/04, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 17/09/04 até 17/09/09 (fl. 200).

Pela Resolução Secretarial nº 3879/15, de 02/12/15, foi alterada a denominação da entidade mantenedora, passando para Midiabrazil Centro Educacional Ltda. - ME (fl. 224).



PROCESSO Nº 119/16

1.2 Organização Curricular

O Ensino Médio está estruturado em 03 (três) séries.

Matriz Curricular (fl. 204)

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NUCLEO: 08 - CORNELIO PROCOPIO		MUNICIPIO: 0640 - CORNELIO PROCOPIO								
ESTAB.: 01256 - BOSCO, C DOM-EI EF M.		ENT MANTEN.: CENTRO EDUCACIONAL INITIO LTDA								
CURSO: 0009 - ENSINO MEDIO		TURNO: MANHA		ANO IMPLANT.: 2010 - SIMULTANEA						
DISCIPLINAS / SERIE		1	2	3						
BNC	ARTE			1						
	BIOLOGIA	3	3	3						
	EDUCACAO FISICA	1	1	1						
	FILOSOFIA	1		1						
	FISICA	3	3	3						
	GEOGRAFIA	2	2	2						
	HISTORIA	3	3	3						
	LINGUA PORTUGUESA	3	3	3						
	MATEMATICA	5	5	5						
	QUIMICA	3	3	3						
	SOCIOLOGIA		1	1						
BNC	SUB-TOTAL	24	24	26						
PD	L E M-INGLES/ESPAÑHOL	2	2	2						
	LITERATURA	2	2	2						
	TECNICAS DE REDACAO	2	2	2						
PD	SUB-TOTAL	6	6	6						
	TOTAL GERAL	30	30	32						

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96
HORARIO DE FUNCIONAMENTO E DAS 7H20MIN AS 12H20MIN, SENDO MINISTRADAS SEIS AULAS DIARIAS.
A DISC. DE LEM ESPANHOL OU INGLES O ALUNO FAZ OPCAO, EM HORARIO CONTRA-PIENO

DATA DE EMISSAO: 15 DE Outubro DE 2015

ASSINATURA DO CHEFE DO NRE



PROCESSO Nº 119/16

1.3 Avaliação Interna (fl. 216)

Ano	Série Etapa Módulo	Matriculas					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes/egressos						
		ANO 2010	ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2010	ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2010	ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2010	ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2010	ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014		
E N S I N O M E D I O	1ª	23	12	22	17	12	---	---	---	---	---	---	2			3	2	3	3	1	2	2	---	20	9	17	13	9
	2ª	25	24	14	18	16	---	---	---	---	---	4	4	1	1	4	---	1	2	1	---	21	19	11	16	12		
	3ª	12	22	19	12	16	---	---	---	---	---	---	1	1	---	2	---	---	---	---	---	---	12	21	18	12	14	

1.4 Comissão de Verificação (fls. 219 e 222)

A Comissão de Verificação designada pelo Ato Administrativo nº 121/15, de 08/10/15, do NRE de Cornélio Procópio, composta pelos técnicos pedagógicos: Ivanil Balaroti Gôngora, licenciada em Ciências; Mônica Alexandre, licenciada em Física; e Tânia Ap. dos Reis Closs, bacharel em Ciências Contábeis, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico com parecer favorável ao pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

Do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação é importante evidenciar (fls. 206 a 218):

(...)

O Colégio é de fácil acesso, possui acessibilidade, como: rampas e instalações sanitárias. (...) Dispõe de biblioteca com acervo bibliográfico atualizado. (...) Laboratório de Biologia, Física e Química com diversos materiais e equipamentos. (...) Laboratório de Informática devidamente equipado. (...) Quadra poliesportiva. (...) Possui o Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros, de 18/08/15, válido por 01 (um) ano. (...) A Licença Sanitária teve o prazo expirado com o processo em trâmite, em 26/03/16. (...) O corpo docente possui habilitação de acordo com as disciplinas indicadas.

Com relação ao não atendimento ao prazo estabelecido no artigo 48 da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, no pedido da renovação do reconhecimento do referido curso, consta no relatório circunstanciado, à fl. 209, a seguinte justificativa:

(...)

A direção da instituição de ensino justificou o atraso na entrega da documentação para regularização dos atos oficiais, devido à mudança da entidade mantenedora, rotatividade do corpo docente, liberação das Certidões Negativas, vistoria do Corpo de Bombeiros, etc.

O Termo de Responsabilidade emitido pela Chefia do NRE de Cornélio Procópio, em 13/10/15, ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e compromete-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 220).



PROCESSO Nº 119/16

1.5 Parecer Técnico CEF/Seed (fls. 230 e 231)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer Técnico nº 2036/15-CEF/Seed, de 02/12/15, é favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Dom Bosco – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, município de Cornélio Procópio.

Da análise do processo, e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, constata-se que a instituição de ensino apresenta condições básicas de infraestrutura, recursos humanos devidamente habilitados, recursos materiais, pedagógicos e tecnológicos condizentes com a proposta pedagógica, estando em conformidade com a Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

Cabe observar que a Licença Sanitária teve o prazo expirado em 26/03/16, com o processo em trâmite.

O atraso em protocolar o pedido de renovação do reconhecimento do referido curso ocorreu em virtude da mudança da entidade mantenedora, da rotatividade de professores, da liberação das Certidões Negativas e da vistoria do Corpo de Bombeiros.

Foi apensado ao processo, a Vida Legal do Estabelecimento de Ensino – VLE (fls. 234 a 237).

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Dom Bosco – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, município de Cornélio Procópio, mantido pela Midiabrazil Centro Educacional Ltda. - ME, a partir de 17/09/09, excepcionalmente, até 17/09/17, de acordo com a Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

Adverte-se a mantenedora e o Colégio Dom Bosco – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, de Cornélio Procópio, que devem observar o cumprimento das Deliberações do CEE/PR, que normatizam o Sistema de Ensino do Paraná.

A mantenedora deverá garantir as condições sanitárias para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção à Licença Sanitária.



PROCESSO Nº 119/16

A instituição de ensino deverá:

a) atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, principalmente em relação aos prazos estabelecidos, quando solicitar a renovação do reconhecimento do Ensino Médio;

b) executar as providências cabíveis à renovação da Licença Sanitária, que teve o prazo expirado em 26/03/16, a fim de atender as determinações da legislação vigente.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato da renovação do reconhecimento do Ensino Médio;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 12 de abril de 2016.

Sandra Teresinha da Silva
Presidente da Cemep

Oscar Alves
Presidente do CEE